

CONTRATO Nº 9/2023

Processo nº 03750.010404.000008/2023-79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRESP-EXE E A GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA EPP.

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr. ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119 de 24 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas, aprovada pelo Conselho Deliberativo na 118ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução nº 546 da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.832.830/0002-04, estabelecida na Rua Barão de Saquarema, nº 243, Sala 12, Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28.990-772, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor o **Sr. EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08599521-5, expedida pela IFP-RJ e do CPF nº 019.710.597-14, residente e domiciliado em Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010404.000008/2023-79 referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em planejamento, aplicação e mensuração de pesquisas qualitativas e quantitativas a serem desenvolvidas com os públicos de interesse da Funpresp-Exe, serviços que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARTICIPANTES/ENTREVISTAS	QUANTIDADE /ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 - Pesquisa de Satisfação NPS	até 1.000	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
2 - Pesquisa por questionário para tema específico	até 1.000	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
3 - Grupo focal	até 10 por grupo	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
4 - Entrevista em profundidade	1 em cada entrevista	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
5 - Pesquisa de imagem e reputação	até 2.000	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total Global R\$				R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Fundação mantém interesse na realização do serviço;

- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Fundação;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global para contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para 12 (doze) meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 118ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 15 de dezembro de 2022, na Ação Orçamentária – Comunicação e Relacionamento, Item – Atendimento ao Participante – Pesquisa.
- 4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo desse instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e com as consequências indicadas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo desse contrato.
- 11.1.2. amigavelmente;
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina pelos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016
- 14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de junho de 2023.

Pela Contratante:

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

Pela Contratada:

EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont

Priscilla Luz Otoni

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato 09/2023 - Termo de Referência (0104845).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000008/2023-79

SEI nº 0110495

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada em planejamento, aplicação e mensuração de pesquisas qualitativas e quantitativas a serem desenvolvidas com os públicos de interesse da Funpresp-Exe.

1.2. O objeto compreende:

- a) Pesquisa de Satisfação na metodologia Net Promoter Score (NPS) – duas por ano;
- b) Pesquisa por aplicação de questionário sobre assuntos específicos (produtos e serviços) – duas por ano, sob demanda;
- c) Pesquisa por Grupo focal – oito por ano com até 10 participantes em cada grupo, sob demanda;
- d) Pesquisa por entrevistas em profundidade – 20 por ano, sob demanda;
- e) Pesquisa de imagem e reputação – uma por ano, sob demanda.

1.3. Trata-se de contratação de serviços prestados de forma contínua, conforme justificativa destacada nos Estudos Técnicos Preliminares, por 12 meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados a partir da celebração do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, a qual esta Fundação está submetida.

1.4. Os serviços definidos no Item 1.2. “b”, “c”, “d” e “e” serão prestados sob demanda, uma vez que serão utilizados apenas quando houver avaliação de necessidade por parte da Funpresp-Exe.

1.5. O objeto licitatório se enquadra na categoria serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A aplicação de pesquisas é prática essencial para todas as instituições que buscam estratégias baseadas em dados e relacionamento efetivo com seu público de interesse. Por meio de pesquisas quantitativas e qualitativas, é possível obter informações e percepções a partir de amostras representativas do público-alvo, e ainda um rico conjunto de considerações dos respondentes que permite a orientação das soluções e do propósito da Funpresp-Exe de forma mais assertiva e eficaz. Além disso, as pesquisas funcionam como canais de manifestação do público que consome produtos e serviços, e ainda contribuem para a transparência e prestação de contas da Entidade.

2.2. É importante que a Fundação utilize dados prospectados a partir da aplicação de metodologias para pesquisas qualitativas e quantitativas consolidadas no mercado. Na metodologia qualitativa, busca-se uma compreensão aprofundada do comportamento e percepções de indivíduos ou

grupos com características semelhantes. Já no âmbito da metodologia quantitativa, a pesquisa busca identificar padrões generalizáveis a partir de amostras representativas e ferramentas estatísticas que apontam para o posicionamento acerca do assunto a ser pesquisado.

2.3. Diante desses argumentos, entende-se o uso das duas metodologias como imprescindível para melhor compreensão da representação da Funpresp-Exe diante dos seus públicos de interesse. Para a implementação de metodologias e mensuração de resultados mais profissionais e imparciais, é necessária a contratação de empresa especializada e experiente no ramo.

2.4. A Funpresp-Exe realiza, semestralmente, desde 2017, pesquisa de satisfação com a metodologia tipo Net Promoter Score (NPS). O resultado do NPS integra o conjunto de indicadores estratégicos para o monitoramento do cumprimento do Objetivo Estratégico Nº 2: “Ser reconhecido pela qualidade e credibilidade”, de acordo com o Plano de Ação Anual de 2023.

2.5. A satisfação dos participantes medida por meio do NPS também é em um dos indicadores previstos no Regulamento do Programa de Remuneração Variável da Fundação.

2.6. Ainda é necessária a definição de métrica e metodologia específica para acompanhamento do Risco de Imagem/Reputação, que compõe o conjunto de indicadores de risco, a ser mensurado de forma sistemática e contínua, observando a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Fundação.

2.7. O objeto da contratação ainda está previsto no Plano de Contratações Anual da Funpresp-Exe para 2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto do certame compreende as técnicas de pesquisa e quantitativos abaixo:

TIPOS	QUANTIDADE
1 - Pesquisa de Satisfação NPS	2
2 - Pesquisa por questionário para tema específico	2
3 - Grupo focal	8
4 - Entrevista em profundidade	20
5 - Pesquisa de imagem e reputação	1

3.2. A abrangência da coleta de dados é nacional.

3.3. Os públicos-alvo das pesquisas poderão ser participantes dos planos, ex-participantes, beneficiários, patrocinadores, servidores públicos federais potenciais participantes e mídia nacional.

3.4. Os públicos serão segmentados pela Contratante levando em consideração características de acordo com a necessidade da pesquisa, por exemplo: plano de benefícios, categoria no plano, gênero, tipo de adesão, carreira no serviço público, etc.

3.5. A Contratante fornecerá o mailing à Contratada.

3.6. Atualmente, fazem parte do mailing da Contratante:

- a) Cerca de 100 mil participantes ativos;
- b) Cerca de 200 patrocinadores;
- c) Cerca de 300 participantes em benefício e beneficiários;
- d) Cerca de 17 mil ex-participantes;

e) Cerca de 400 mil servidores públicos federais potenciais participantes.

3.7. Descrição das técnicas de pesquisa:

3.7.1. Pesquisa de Satisfação na metodologia Net Promoter Score (NPS)

3.7.1.1. Quantidade: duas por ano.

3.7.1.2. Tamanho: Obtenção de 500 a 1.000 respondentes num período de até 15 dias, ou quantidade mínima de respondentes para uma amostra representativa de acordo com o universo de público a ser pesquisado. Os questionários deverão ser enviados pela contratada para a base de e-mails do universo até ser atingida no mínimo a amostra necessária.

3.7.1.3. A Contratada deverá observar o uso adequado da metodologia NPS.

3.7.1.4. A Contratada providenciará o link individual para o público da pesquisa e o envio por e-mail a partir de mailing a ser disponibilizado pela Contratante.

3.7.1.5. O questionário eletrônico deverá ser programado em sistema com qualidade suficiente para coleta e armazenamento dos dados, que opere com segurança e inviolabilidade das informações.

3.7.1.6. O questionário deverá ter boa usabilidade nas diversas plataformas de acesso dos usuários: desktop, smartphone e tablet, além de conter instruções claras de preenchimento e garantia de sigilo das respostas.

3.7.1.7. A ferramenta de disparo dos e-mails deverá atender as boas práticas de envios de e-mail marketing e entregabilidade, bem como fornecer os relatórios de envios com as respectivas taxas de abertura e erros.

3.7.1.8. A pesquisa deverá possibilitar resultado segmentado por diferentes perfis de participantes (carreiras, sexo, tempo de plano, salário de participação, entre outras); o mapeamento dos perfis dos respondentes, para que informações sejam cruzadas; e uma análise qualitativa dos resultados com as conclusões da pesquisa e os motivos apontados para o participante indicar ou não a Funpresp a um amigo.

3.7.1.9. Além do questionamento quanto à recomendação da Fundação, poderá ser necessário inserir perguntas complementares para apuração de sugestões do que pode ser aperfeiçoado pela organização.

3.7.1.10. O instrumento da pesquisa poderá contemplar coleta de dados que proporcionarão a apuração:

- a) Do nível de satisfação dos clientes com a Funpresp-Exe e com produtos oferecidos;
- b) Dos atributos mais importantes (ou *key drivers*) que impactam o nível de satisfação geral dos clientes;
- c) Do índice de satisfação geral dos clientes através da metodologia Net Promoter Score;
- d) Do nível de satisfação dos momentos de relacionamento com o participante como atendimento, comunicação, pós-venda e execução dos serviços;
- e) Da percepção da imagem da entidade pelos participantes;
- f) Do grau de confiança dos participantes;
- g) Das informações que os participantes consideram relevantes para maior conhecimento e compreensão sobre os planos administrados;
- h) Das informações que os participantes consideram relevantes para maior conhecimento e compreensão sobre os planos administrados;

- i) Da identificação dos insatisfeitos, bem como os fatos geradores das insatisfações;
- j) Das sugestões dos participantes;
- k) Entre outros temas.

3.7.2. **Pesquisa por aplicação de questionário sobre assuntos específicos (produtos e serviços)**

3.7.2.1. Quantidade: duas por ano, sob demanda.

3.7.2.2. Tamanho: Obtenção de 500 a 1.000 respondentes, ou o mínimo de respondentes para uma amostra representativa, de acordo com o universo de público; a ser pesquisado num período de até 30 dias. Os questionários deverão ser enviados pela contratada para a base de e-mails do universo até ser atingida no mínimo a amostra necessária.

3.7.2.3. A Contratada providenciará o link individual para o público da pesquisa e o envio, a partir de mailing a ser disponibilizado pela Contratante.

3.7.2.4. O questionário eletrônico deverá ser programado em sistema com qualidade suficiente para coleta e armazenamento dos dados, que opere com segurança e inviolabilidade dos dados.

3.7.2.5. O questionário poderá contemplar questões abertas e fechadas.

3.7.2.6. O questionário deverá ter boa usabilidade nas diversas plataformas de acesso dos usuários: desktop, smartphone e tablet, além de conter instruções claras de preenchimento e garantia de sigilo das respostas.

3.7.2.7. A ferramenta de disparo dos e-mails deverá atender as boas práticas de envios de e-mail marketing e entregabilidade, bem como fornecer os relatórios de envios com as respectivas taxas de abertura e erros.

3.7.2.8. A pesquisa deverá possibilitar resultado segmentado por diferentes perfis de participantes (carreiras, sexo, tempo de plano, salário de participação, entre outras); e o mapeamento dos perfis dos respondentes, para que informações sejam cruzadas.

3.7.2.9. O instrumento da pesquisa poderá contemplar coleta de dados que proporcionarão a apuração:

- a) Da satisfação dos participantes com produtos e serviços da Funpresp;
- b) Da insatisfação ou apuração de experiências relacionadas a produtos e serviços;
- c) Das sugestões dos participantes quanto aos produtos e serviços;
- d) Dos perfis dos respondentes como gênero, idade, tempo no plano, etc.

3.7.2.10. A pesquisa deverá contemplar atributos para desenvolvimento de indicadores.

3.7.3. **Grupo focal**

3.7.3.1. Quantidade: oito grupos por ano, sob demanda.

3.7.3.2. Tamanho: até 10 participantes em cada grupo. Os perfis serão definidos pela Contratante a depender das características da pesquisa.

3.7.3.3. Duração das entrevistas: até 60 minutos.

3.7.3.4. A Contratante definirá tema para elaboração dos roteiros de discussão para a condução dos grupos focais.

3.7.3.5. O roteiro deve ser elaborado pela Contratada, a partir do briefing da Contratante, sob acompanhamento e aprovação da Contratante.

- 3.7.3.6. A prospecção dos participantes dos grupos e agendamento das entrevistas serão de competência da Contratada.
- 3.7.3.7. A Contratada poderá oferecer incentivo para facilitar o recrutamento, sem ônus para a Contratante.
- 3.7.3.8. Os grupos focais poderão ser realizados por reuniões virtuais ou presenciais.
- 3.7.3.9. As reuniões dos grupos focais deverão ser conduzidas por um analista mediador, de comprovada experiência em estudos desta natureza.
- 3.7.3.10. As reuniões deverão ser gravadas para registro e posterior análise, insights e direcionamentos estratégicos, com autorização prévia dos participantes.

3.7.4. **Entrevistas em profundidade**

- 3.7.4.1. Quantidade: até 20 entrevistas por ano.
- 3.7.4.2. Tamanho: um participante por entrevista. O perfil será definido pela Contratante a depender das características da pesquisa.
- 3.7.4.3. Duração das entrevistas: até 90 minutos.
- 3.7.4.4. A Contratante definirá tema para elaboração dos roteiros de discussão para a condução das entrevistas.
- 3.7.4.5. O roteiro deve ser elaborado pela Contratada, a partir do briefing da Contratante, sob acompanhamento e aprovação da Contratante.
- 3.7.4.6. A prospecção dos participantes e agendamento das entrevistas serão de competência da Contratada.
- 3.7.4.7. A Contratada poderá oferecer incentivo para facilitar o recrutamento, sem ônus para a Contratante.
- 3.7.4.8. As entrevistas poderão ser realizadas por reuniões virtuais.
- 3.7.4.9. As entrevistas deverão ser conduzidas por um analista mediador, de comprovada experiência em estudos desta natureza.
- 3.7.4.10. As entrevistas poderão ser gravadas para registro e posterior análise, insights e direcionamentos estratégicos, com autorização prévia dos participantes.

3.7.5. **Pesquisa de Imagem e Reputação**

- 3.7.5.1. Quantidade: uma por ano, sob demanda.
- 3.7.5.2. Tamanho: Obtenção de 500 a 2.000 respondentes num período de até 30 dias, ou o mínimo de respondentes necessários para uma amostra representativa, de acordo com o universo de público a ser pesquisado. Os questionários deverão ser enviados pela contratada para a base de e-mails do universo até ser atingida no mínimo a amostra necessária.
- 3.7.5.3. A Contratada junto à Contratante deverá desenvolver indicador de imagem e reputação.
- 3.7.5.4. Questionário/roteiro deverá ser elaborado pela Contratada, a partir do briefing da Contratante, sob acompanhamento e aprovação da Contratante.
- 3.7.5.5. A Contratada providenciará o link individual para o público da pesquisa e o envio, a partir de mailing a ser disponibilizado pela Contratante.
- 3.7.5.6. O questionário eletrônico deverá ser programado em sistema com qualidade suficiente para coleta e armazenamento dos dados, que opere com segurança e inviolabilidade dos dados.

3.7.5.7. O questionário deverá ter boa usabilidade nas diversas plataformas de acesso dos usuários: desktop, smartphone e tablet, além de conter instruções claras de preenchimento e garantia de sigilo das respostas.

3.7.5.8. A pesquisa deverá possibilitar resultado segmentado por diferentes perfis de participantes (carreiras, sexo, tempo de plano, salário de participação, entre outras); e o mapeamento dos perfis dos respondentes, para que informações sejam cruzadas.

3.7.5.9. O questionário, que poderá ter até 15 perguntas para serem respondidas em cerca de 20 minutos, poderá contemplar questões fechadas e abertas.

3.7.5.10. O instrumento da pesquisa poderá contemplar coleta de dados que proporcionarão a apuração:

- a) Análise quali/quantitativa de presença da Funpresp em mídias e redes sociais;
- b) Posicionamento no ranking de top of mind (marca mais lembrada) e o grau de conhecimento da marca pelo público-alvo (conhecem a marca quando ela é sugerida);
- c) Atributos associados à marca e comparativo com seus concorrentes: valor percebido, qualidade.

3.7.6. No item 5 deste instrumento, estarão dispostas as fases da execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada e experiente no ramo e apresentar comprovações para o desempenho de atividade compatível com a do objeto desta licitação.

4.2. A Contratada deverá oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos. Para os itens dessa contratação, deve ser priorizada a utilização dos questionários no formato eletrônico, contribuindo assim em menores impactos ambientais dos serviços.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Ao ser solicitada à Contratada análise quali/quantitativa de presença da Funpresp-Exe em mídias e redes sociais para consolidação de indicador de imagem e reputação da Contratante.

4.3.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Pessoal especializado na condução dos grupos focais e entrevistas, na análise de dados e na consolidação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até três dias da assinatura do contrato. Neste prazo, deverá ser realizada a primeira reunião entre Contratada e Contratante, onde será marcada a reunião de briefing para aplicação da primeira Pesquisa de Satisfação NPS e será elaborado o cronograma das fases deste primeiro serviço.

5.1.2. Os serviços seguirão as seguintes etapas:

Etapa	Prazo
-------	-------

Reunião de briefing e fechamento de cronograma	Até cinco dias após solicitação da Contratante
Etapas qualitativas para levantamento e categorização de atributos, se for o caso	Até cinco dias após solicitação da Contratante (junto com o briefing)
Definição, elaboração e aprovação do questionário/roteiro	Até cinco dias após briefing
Recrutamento de participantes, se for o caso	Até quinze dias após briefing
Pré-teste do questionário	Até três dias após finalização do questionário
Coleta de dados e controle de qualidade, se for NPS	Até 15 dias ou até ter amostra necessária
Coleta de dados e controle de qualidade, se for pesquisa de imagem e de tema específico	Até 30 dias ou até ter amostra necessária
Coleta de dados e controle de qualidade, se for grupo focal ou entrevistas em profundidade	Acordar com a Contratante ou até obtenção da quantidade solicitada
Análise quali/quantitativa de presença da Funpresp em mídias e redes sociais, se for o caso	Até 30 dias
Codificação, consistência e processamento dos dados	Até quinze dias
Análise e mensuração dos resultados	Até 15 dias
Entrega dos resultados à Contratante	Até 20 dias
Apresentações dos resultados	Até cinco dias após conclusão da análise e mensuração dos dados, sob solicitação da Contratante (até três por pesquisa)

5.1.2.1. Os prazos podem sofrer alterações se acordadas entre Contratante e Contratada.

5.1.3. Nas reuniões iniciais de briefing (pelo menos duas reuniões em Brasília/DF ou online, conforme acordado com a Contratante), a Contratante deverá apresentar insumos para o escopo da pesquisa. Nas ocasiões, deverão ser discutidos e definidos o planejamento da pesquisa, o cronograma contendo todas as etapas e a amostra.

5.1.4. A partir do briefing, a Contratada deverá elaborar o planejamento da pesquisa, com o primeiro encaminhamento do questionário/roteiro sugerido e cronograma das etapas para validação da Contratante.

5.1.5. Se a área técnica da Funpresp-Exe não aprovar o questionário/roteiro, este será devolvido com os apontamentos para que a Contratada o reformule; imediatamente, para submetê-lo à nova apreciação, para que não haja comprometimento do cronograma.

5.1.6. A área técnica da Funpresp-Exe deverá aprovar a versão final do questionário/roteiro.

5.1.7. Antes do início da aplicação da pesquisa, deverão ser realizados pré-testes para ajustes do questionário e teste dos links individuais. Os testes buscam a verificação da aplicabilidade do instrumento de coleta.

5.1.8. Se o pré-teste indicar a inadequação do todo ou de parte do questionário, é responsabilidade da Contratada reformulá-lo e submetê-lo à nova apreciação da área técnica da Funpresp-Exe; imediatamente para não comprometer o cronograma.

5.1.9. A fase de pré-teste deverá ser repetida, sem ônus para a Contratante, enquanto não houver versão final do questionário, bem como a devida qualidade técnica e de responsividade.

5.1.10. Já testada e aprovada, a versão final do questionário será enviada ao universo da pesquisa pela Contratada, até o atingimento da amostragem esperada. Caberá à Contratada o monitoramento diário do atingimento da meta de respondentes.

5.1.11. Caberá à Contratante enviar aviso ao universo com a finalidade de anunciar a realização da pesquisa.

5.1.12. Ao ser atingida a amostra suficiente, a Contratada deverá informar a Contratante, bem como iniciar o processamento e a análise da consistência dos dados para consolidação.

5.1.13. Produtos finais que deverão ser apresentados:

5.1.13.1. Relatório com as seguintes informações:

- a) Métodos de coleta de dados;
- b) Universo da pesquisa;
- c) Amostra da pesquisa;
- d) Apontamento de margem de erro;
- e) Perfis de participantes (carreiras, sexo, tempo de plano, salário de participação, entre outras);
- f) Período/dias da coleta de dados;
- g) Gráficos para apresentação dos principais resultados da pesquisa; e
- h) Análise dos resultados, conclusões e recomendações.

5.1.13.2. Base de dados com os resultados de cada questão (formato SPSS, Excel, Access ou Asc).

5.1.13.3. Tabelas resultantes do processamento dos dados, em português, em formato eletrônico.

5.1.13.4. Apresentação, a ser utilizada nas reuniões, em arquivo no formato power point, pdf ou similar, contendo contexto, objetivo geral e objetivos específicos, público-alvo, métodos e técnicas utilizadas, plano amostral, visualização gráfica de dados e destaques dos principais achados da pesquisa e percepções.

5.1.13.4.1. Em relação à Pesquisa de Satisfação NPS, a apresentação deverá destacar também o resultado do NPS e a comparação com a série histórica desse indicador, que será disponibilizada pela Contratante.

5.1.13.4.2. A apresentação deverá ser enviada à área técnica da Funpresp-Exe, no mínimo, 72 horas antes da primeira reunião de apresentação dos resultados.

5.1.14. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante acesso irrestrito às informações constantes da pesquisa.

5.1.15. Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação da pesquisa serão reservados à Funpresp-Exe.

5.1.16. A Contratada deverá se atentar à confiabilidade, precisão e qualidade cruzamentos e deverá zelar pelo rigor metodológico e sigilo dos dados.

5.1.17. Para uma etapa qualitativa anterior à fase de coleta de dados, poderão ser empregados, a fim de levantar base para a pesquisa, outras técnicas descritas neste TR. Ou seja, para melhor análise, a Contratada poderá realizar cruzamento de dados coletados em outras pesquisas.

5.1.18. Durante todo o processo da pesquisa, a Contratada deve se comprometer com o zelo e segurança dos dados da base de participantes da Funpresp-Exe, conforme a Lei de Proteção de Dados

(LGPD), e garantir acessibilidade para pessoas com deficiência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Funpresp-Exe poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Funpresp-Exe.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato, em tempo hábil, manifestara-se com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

6.8. A Funpresp-Exe verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.9. A fiscalização do contrato efetuará os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Funpresp-Exe.

6.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.10. A contratada deverá manter preposto aceito pela Funpresp-Exe para representá-lo na execução do contrato.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Funpresp-Exe, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- b) Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo e local fixados;
- c) Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Responsabilizar-se por toda as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento;
- i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante.
- j) Ser responsável por atos promovidos por eventuais subcontratadas.
- k) Respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou

entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Termo de Referência e o contrato, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste Termo de Referência;
- c) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e na Ordem de Serviço;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Cumprir o que lhe cabe de acordo com a descrição do objeto neste Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a Contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da Contratada, conforme artigos 82, § 3º, e 83, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a Contratada será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

9.2. O pagamento será efetuado pela Funpresp-Exe após a execução dos serviços demandados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

9.3. A nota fiscal deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

9.4. Quando houver desconto ou necessidade de glosa dos serviços, em decorrência de inexecução parcial, a Contratada será comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal da contratação, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

9.7. Será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. A licitante deverá apresentar comprovações de qualificação técnica, conforme abaixo:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com a do objeto desta licitação fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a1) Os documentos deverão ser datados e assinados, por, no mínimo, um cliente atendido, para cada tipo de pesquisa tratada neste Termo de Referência, contendo informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome do estabelecimento que prestou o serviço;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função).

a2) Caso seja necessário e mediante solicitação formal da Funpresp-Exe, a licitante deverá disponibilizar documentos que se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características das pesquisas.

b) Para assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar comprovação de que tem em seu quadro de empregados permanente, no mínimo, um profissional com formação em Administração de Empresas ou Administração Pública, Estatística, ou Relações Públicas com comprovada experiência na aplicação e análise de pesquisas.

b1) A comprovação de vínculo poderá ser por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Ficha de Empregado;
- Contrato de Trabalho;
- Registro em CTPS;
- Contrato Particular de Prestação de Serviços.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi realizada ampla pesquisa de preço detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares da licitação, que resultou no valor estimado total deste objeto de **R\$ 249.182,43**.

11.2. O modelo da proposta consiste-se em anexo deste Termo de Referência.

12. REAJUSTE

12.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período, desde que haja manifestação da contratada e análise da Funpresp-Exe.

12.2. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Programa de Gestão Administrativa (PGA) de 2023 da Funpresp-Exe.

14. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à contratada caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/SED/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Funpresp-Exe, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP nº 5/2017, caso aplicáveis.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 69, 82 e 83 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

16. DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 16.2. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 16.3. As supressões decorrentes de comum acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso pela Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta;
- Anexo II – Modelo da Ordem de Serviços.

Atenciosamente,

CAMILA MARIA TORRES MEDEIROS
INTEGRANTE REQUISITANTE

PATRICIA LAURENTINO DE MESQUITA
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO

ANEXO I**MODELO DA PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, para a prestação de serviços de planejamento, aplicação e mensuração de pesquisas qualitativas e quantitativas a serem desenvolvidas com os públicos de interesse da Funpresp-Exe.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARTICIPANTES/ENTREVISTAS	QUANTIDADE /ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1 - Pesquisa de Satisfação NPS	até 1.000	2		
2 - Pesquisa por questionário para tema específico	até 1.000	2		
3 - Grupo focal	até 10 por grupo	8		
4 - Entrevista em profundidade	1 em cada entrevista	20		
5 - Pesquisa de imagem e reputação	até 2.000	1		
Total Global R\$				

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias).

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICA	PARTICIPANTES/ENTREVISTAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1 - Pesquisa de Satisfação NPS	até 1.000			
2 - Pesquisa por questionário para tema específico	até 1.000			
3 - Grupo focal	até 10 por grupo			
4 - Entrevista em profundidade	1 em cada entrevista			
5 - Pesquisa de imagem e reputação	até 2.000			
Total Global R\$				



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Laurentino de Mesquita, Gerente**, em 12/05/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Maria Torres Medeiros, EPC - Integrante Requisite**, em 12/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104845** e o código CRC **F493F2F4**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000008/2023-79

SEI nº 0104845

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



DESPACHO JURÍDICO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 03750.010404.000008/2023-79

ASSUNTO: CHANCELA DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, APLICAÇÃO E MENSURAÇÃO DE PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE DA FUNPRESP-EXE.

1. Considerando a manifestação da GELOG por meio do Despacho nº 0110183/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD/FUNPRESP-EXE, de 21 de junho de 2023, no sentido de que na presente contratação foram observados os apontamentos e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 19/2023/COJUR/GEJUR/PRESI, manifesto-me de acordo com a assinatura do Contrato de que trata o documento SEI nº 0109846.
2. Recomenda-se a substituição da palavra "Administração" por "Fundação" nos itens 2.1.4 e 2.1.5, do contrato.
3. Ainda, recomenda-se a substituição da palavra "Funpresp-Exe" por "CONTRATANTE" no item 11.1.1, do instrumento em exame, objetivando manter a unicidade terminológica da peça.
4. Retorne-se à COCAQ/GELOG para ciência e providências cabíveis.

CLAUS NOGUEIRA ARAGÃO

Coordenador de Assuntos Jurídico-Administrativos
OAB/DF nº 13.173
COJUR/GEJUR/PRESI/FUNPRESP-EXE

Brasília-DF, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Claus Nogueira Aragao, Coordenador(a)**, em 22/06/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110392** e o código CRC **79E10C18**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000008/2023-79

SEI nº 0110392

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

Contrato n. 09 Consolidado para assinatura.pdf

Documento número #d2cf6dcf-493c-40a2-a5cc-df00471e5386

Hash do documento original (SHA256): 0bc4856d1141a3e70f4eef5b71767e69cb4083c7344e5de37847198e5587e255

Assinaturas

-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 23 jun 2023 às 11:57:03
-  **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 23 jun 2023 às 16:35:15
-  **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 23 jun 2023 às 12:26:43
-  **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 23 jun 2023 às 16:16:53
-  **EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO**
CPF: 019.710.597-14
Assinou como contratada em 23 jun 2023 às 12:04:43

Log

- 23 jun 2023, 11:54:03 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d2cf6dcf-493c-40a2-a5cc-df00471e5386. Data limite para assinatura do documento: 23 de julho de 2023 (11:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 jun 2023, 11:54:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

-
- 23 jun 2023, 11:54:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 23 jun 2023, 11:54:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 23 jun 2023, 11:54:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 23 jun 2023, 11:54:13 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: EUGENIO@GMRPESQUISA.COM.BR para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO e CPF 019.710.597-14.
- 23 jun 2023, 11:57:03 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 12:04:44 EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail EUGENIO@GMRPESQUISA.COM.BR. CPF informado: 019.710.597-14. IP: 191.40.82.192. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 12:26:43 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:16:53 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:35:16 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.524.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2023, 16:35:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d2cf6dcf-493c-40a2-a5cc-df00471e5386.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d2cf6dcf-493c-40a2-a5cc-df00471e5386, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.